



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 002/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 096/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO E O CTG QUERÊNCIA DO CERRO BRANCO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.349, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Pelo presente instrumento, o Município de Cerro Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.223/0001-77, com sede administrativa à Avenida Doze de Maio, nº 370, Centro, Cerro Branco/RS, , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Bruno Luciano Radtke, doravante denominado PATROCINADOR, e de outro lado, o Centro de Tradições Gaúchas Querência do Cerro Branco, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 91.092.577/0001-26, com sede à Rua Henrique Hübner, s/n, Centro, Cerro Branco/RS, neste ato representada por seu representante legal, Luiz Rodinei da Silva, doravante denominada PATROCINADA, resolvem celebrar o presente Termo de Patrocínio, nos termos do Edital de Patrocínio nº 096/2025 e da Lei Municipal nº 2.349, de 08 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização de patrocínio institucional para o projeto “Grupo de Danças do CTG Querência do Cerro Branco”, promovido pela PATROCINADA, com apoio do PATROCINADOR, nos termos do Projeto de Patrocínio (Protocolo nº 442) regulamente aprovado pela Comissão de Patrocínio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PATROCÍNIO

O PATROCINADOR se compromete a repassar à PATROCINADA, a título de patrocínio, o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme acordado entre as partes, observada a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira disponível.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

Em contrapartida ao patrocínio recebido, a PATROCINADA compromete-se a:

3.1. Divulgar a imagem institucional do Município de Cerro Branco como patrocinador do projeto, incluindo:

3.1.1 A inserção da logomarca, símbolos oficiais ou identificação da Prefeitura Municipal em banners, cartazes de divulgação e demais materiais nas apresentações e eventos promovidos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

3.1.2 Citação nominal do Município de Cerro Branco como patrocinador oficial do projeto na abertura e no encerramento das apresentações e nos eventos.

3.2 Executar o projeto de danças, fomentando a cultura e tradição gaúcha local, com ensaios e apresentações do grupo de danças na sede, em outros locais deste município e municípios vizinhos, divulgando e representando o nome de Cerro Branco.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência até a finalização do projeto e da respectiva prestação de contas, limitada ao exercício financeiro de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADA fica obrigada a prestar contas do patrocínio recebido até 31 de dezembro de 2025, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 2.349, de 08 de abril de 2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O PATROCINADOR reserva-se o direito de designar servidor para realizar a fiscalização quanto ao fiel cumprimento deste Termo.

6.2 Este termo não gera qualquer vínculo empregatício ou obrigação trabalhista entre as partes.

6.3 O descumprimento das cláusulas aqui pactuadas implicará na devolução dos valores repassados, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul/RS para dirimir eventuais conflitos oriundos deste instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Branco/RS, 11 de junho de 2025.



PATROCINADOR

Município de Cerro Branco



PATROCINADO

CTG Querência do Cerro Branco

